

Seus filhos, Vicente e Roque; sua nora, Raquel; e seus netos, Enzo e Pietro, agradecem o apoio e carinho de familiares e amigos e comunicam que amanhã, 19 de março de 2020, às 12h, farão celebrar Missa de 7º dia em memória da querida e inesquecível Concetta (Ninetta), na Basílica da Imaculada Conceição, na Praia de Botafogo, 266

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/000262/2019
OBJETO: Aquisição de cimento do tipo CP II-40, através do Sistema de Registro de Preços, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

DATA E HORA CERTAME: 31 de Março de 2020 às 10:00h.

RETIRADA DO EDITAL: No site www.comprasgov.com.br e no Portal Permanente de Licitação - End.: Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - D. Caxias - RJ, mediante apresentação de pen drive e através do Portal da Transparência: <http://portal.transparencia.riodocaxias.rj.gov.br/>.

INFORMAÇÕES: equipepregao@duquedecaxias.rj.gov.br

Assinatura e Assinatura Eletrônica
Presidente Municipal

CNPJ 19.306.849/0001-16

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO A MRV MRL RJ5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., toma público que recebeu da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR, através do processo nº 22.864/2014, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 003/2020,** com validade até 27 de Fevereiro de 2022, que autoriza implantar grupamento residencial multifamiliar, denominado **PARQUE RESERVA PORTO REAL,** no endereço Avenida Francisco Fortes Filho, Área A – Bom Destino, no município de Resende - RJ.

Duque de Caxias - RJ
Data do leilão: 26/03/2020 A partir das 11:00

Pelo presente EDITAL, nos termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019011593, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Roteador Wireless, em favor da empresa abaixo:

PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.044.495/0001-07, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 1.955,00

(Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 002/2020 foi de R\$ 1.955,00

(Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Angra dos Reis, 12 de Março de 2020

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angra dos Reis, vem através do presente, informar as demais Licitantes da Concorrência Pública nº 017/2019, cujo objeto é Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do Município de Angra dos Reis aos veículos e demais meios de divulgação para atender aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, como previsto no art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e corroborado pelo item 24.2 do edital, a interposição de contrarrazões referente ao recurso interposto pela empresa Duelo Comunicação Total Ltda. o Processo nº 2019014253 da Concorrência Pública nº 017/2019 e do Recurso nº 2020004188, estão disponíveis para vistas no Departamento de Licitações e Contratos da PMAR, situado na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis

WANDERSON LEAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Suplente

PORTARIA Nº 010/2020/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09 de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ALVANIR ELEUTÉRIO DOS ANJOS, Matrícula 4516, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo nº 2020005805, que tem por objeto a Locação de imóvel na Rua Irene s/n no Bairro Camorim Grande, para atender as necessidades de instalação e funcionamento de uma Delegacia de Polícia Rodoviária Federal.

E o servidor GENILSON DIAS DA SILVA, Matrícula 2458 para acompanhar e fiscalizar como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com

efeitos a contar de 16 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE
MARÇO DE 2020.

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário-Executivo de Segurança Pública

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO
SUPLENTE**

PORTARIA Nº 010/2020/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA SCHAFER C. OLIVEIRA, matrícula 25526, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 005/2020, resultante do Processo nº 2019020078, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a B3 S.A.-BRASIL, BOLSA, BALCÃO, que tem por objeto de Assessoria Técnica Especializada às Licitações da Rede Municipal de Iluminação Pública, Cidade Inteligente - "Smart Cities", Centro Administrativo e Fundo Imobiliário da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, Matrícula 24107, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 17 de março de 2020.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

Anexo do MM nº 088 / 2020 / SDUS.DEPEN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 009/2020

Angra dos Reis, 17/03/2020.

O imóvel situado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, Nº 1490 - fundos, Bairro: Morro da Glória - 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 009/2020 de 10/03/2020, sendo o proprietário DESCONHECIDO, devido à constatação de instabilidade e insalubridade do imóvel.

Jairo Souza Fiaes Lima

Mau. 3.447

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

AVISO DE CHAMAMENTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/FTAR

OBJETO: Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeiro e jurídica para implantação do projeto "Angra Turismo Histórico" do município de Angra dos Reis. DATA: Os interessados deverão entregar o REQUERIMENTO até 15/04/2020. Os interessados em obter o edital impresso, deverão apresentar 01 (um) pendrive virgem

devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br - ppp.angra.rj.gov.br Dúvidas: telefone (24) 3365-1212, e-mail: angrapp@angra.rj.gov.br João Willy Seixas Peixoto – Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, André Luís Gomes Amazonas Pimenta – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019017923, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de Transporte Marítimo para alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas praias da Ilha Grande (Praia dos Castelhanos, do Recife, de Aroeiras, Grande de Palmas, Cais do Cata Vento e do Morcego até a Praia do Abraão) e estudam nas E.M. Brigadeiro Nóbrega – localizada na Vila do Abraão – Ilha Grande e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas, em favor da empresa abaixo:

TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.655.516/0001-37, perfazendo o valor total de: R\$ 338.100,00 (Trezentos e trinta e oito mil e cem reais)

Angra dos Reis, 11 de Março de 2020.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

DECRETO Nº 11.596, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e

CONSIDERANDO o estado de necessidade administrativo em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Angra dos Reis, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional e nacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - a contratação temporária de médicos e demais profissionais de saúde, independentemente de procedimento seletivo, nos termos do art. 37, IX da CRFB/88.

Art. 3º Fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, para evitar aglomerações em locais de circulação comum, como elevadores, corredores, auditórios, restaurantes e pontos de ônibus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A chefia imediata será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, com a escala dos horários de início e término do expediente e os intervalos de refeição e descanso, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para o atendimento ao público.

§ 2º Aos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão a chefia imediata poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada órgão, entidade, unidade administrativa ou atividade desempenhada.

Art. 4º Caberão aos Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas adotarem todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Parágrafo único. Os atendimentos públicos, na medida da possibilidade, serão prestados preferencialmente por telefone ou e-mail.

Art. 5º Os Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que